



**PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO
FLUXO CONTÍNUO
PROEX N.º 01/2020**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) e da Diretoria de Ações de Extensão (Daex), com base na Resolução Cepex n.º 045/2017 que normatiza a extensão na Ufac, na Resolução Consu n.º 01/2008, que dispõe sobre os encargos dos docentes do magistério superior desta Instituição, na Resolução Cepex n.º 21 de 31 de julho de 2018, que altera os artigos 6º, 8º, 9º, 11, 12 e 26 do Anexo Único da Resolução Cepex n.º 45, 11 de setembro de 2017, além de seu Regimento Interno e Estatuto e com base na Resolução do Conselho Nacional de Extensão (CNE) nº 07 de 18 de dezembro de 2018, que regulamenta as atividades de extensão no âmbito da Ufac e no das Instituições de Ensino Superior, torna público o presente Edital e convida os servidores efetivos desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes) a apresentarem propostas de ações de Extensão em caráter de Fluxo Contínuo/Curricularização.

1. NATUREZA E OBJETIVOS

1.1 São consideradas atividades de extensão as intervenções que, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, promova a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

1.2 O Edital Proex n.º 01/2020 é um instrumento que visa fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito dessa Ifes, por meio do cadastro e certificação das ações de Extensão em caráter de fluxo contínuo que se entende por:

1.2.1 ação de extensão cadastrada junto à Proex/Daex na *Plataforma de Ações de Extensão* de conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.2.2 atividade executada sem apoio financeiro direto, mas que fomenta a participação voluntária dos discentes com a possibilidade de certificação de carga horária anual de até 350h.



1.3 O(a) coordenador(a) da ação deverá apresentar o relatório final das atividades realizadas no prazo de, até, 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da ação e solicitar a certificação para a equipe de trabalho, bem como, se for o caso, a justificativa de continuidade da ação, para o ano civil seguinte, tendo como objetivos:

1.3.1 potencializar e operacionalizar o *Apoio à Realização de Ações de Extensão* ligados, prioritariamente aos cursos de graduação da Ufac.

1.3.2 estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania, na função social e transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas.

1.3.3 oportunizar a troca de saberes entre a comunidade externa e os cursos de graduação dessa Ifes.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O proponente deve:

2.1.1 ser docente ou técnico-administrativo, integrante do quadro efetivo da Ufac e estar no pleno exercício de suas atividades na Instituição.

2.1.2 estar sem nenhuma pendência em ações de extensão no âmbito da Proex.

2.1.3 estar em pleno exercício de suas atividades junto à Ufac (sem afastamento – total ou parcial – para qualificação, por exemplo).

2.2 a ação de Extensão deve:

2.2.1 ser destinado à comunidade externa, sem excluir a comunidade interna;

2.2.2 ter abrangência local executada dentro do ano de 2020.

2.2.3 possuir estudantes envolvidos na execução do projeto.

2.3 Todas as ações de extensão concorrentes deverão cumprir os procedimentos institucionais dessa Ifes, devidamente aprovados nas instâncias competentes.

2.4 A carga horária individual dos docentes envolvidos nas atividades de extensão deverá ser compatível com os dispositivos presentes no preâmbulo deste Edital, aprovada e acompanhada pelas suas respectivas unidades.

2.5 Os proponentes que não cumprirem com as restrições e determinações estabelecidas nos itens acima terão as submissões de suas propostas indeferidas.



3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 O proponente, ao submeter qualquer ação de extensão a este Edital, estará automaticamente afirmando que o leu completamente e que aceita todos os termos e condições estabelecidos no mesmo, além das normas internas referentes à Extensão, como a Resolução CNE nº 07 de 18.12.18, Resolução Cepex n.º 45, de 11.09.2017 e a Resolução Consu n.º 01, de 31.03.2008, dispositivos legais mencionados no preâmbulo deste Edital.

3.2 As propostas deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE via formulário eletrônico, preenchido através da Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec), disponível em:

<http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/?next=/plataforma_projetos.wsgi/>.

3.2.1 O não cumprimento dos itens 3.1. e 3.2 implicará na eliminação imediata da proposta, sem direito a recurso.

3.3 Cada proponente poderá apresentar mais de uma proposta de Ação de Extensão, desde que respeite o limite máximo de 10h semanais.

3.4 Não serão permitidas alterações nas propostas ou inclusão de documentos após os mesmos serem encaminhados pela Paec.

4. CRONOGRAMA

4.1 Todas as ações submetidas a este Edital deverão estar de acordo com o cronograma a seguir:

Ação	Datas
Lançamento do Edital Proex 01/2020.	26 de novembro de 2019.
Submissão e aprovação pelas unidades das propostas com início da execução prevista para o 1º semestre.	6 de janeiro de 2020 do Edital até 31 de março de 2020.
Submissão e aprovação pelas unidades das propostas com início da execução prevista para o 2º semestre.	De 1º de junho a 31 de agosto de 2020.
Envio do Relatório Final	Até 30 dias após o encerramento da ação.



5. SELEÇÃO DOS ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS

5.1 A seleção dos voluntários é responsabilidade de cada coordenador(a) de ação de extensão.

5.2 No processo de seleção dos voluntários podem ser indicados:

- a) discentes de qualquer curso de graduação da Ufac, a fim de contabilizar a atividade como atividade curricular;
- b) discentes de outras instituições de ensino superior, afim de certificação;
- c) membros da comunidade que visem à certificação.

5.3 Os coordenadores de ações de extensão poderão ainda definir outros critérios complementares para a seleção, em conformidade às exigências específicas de cada ação.

5.4 O cadastro dos voluntários deverá ser realizado ao final da ação, momento em que o(a) coordenador(a) irá encaminhar o relatório final e solicitar os certificados para os participantes e a equipe de trabalho.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção das propostas submetidas à Daex/Proex, em atendimento a este Edital, será realizada pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão (CME) ou, na impossibilidade, por comissão própria tendo a participação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura e seus diretores, bem como equipe de apoio.

6.2 As avaliações das propostas serão feitas considerando-se a viabilidade e caracterização da ação proposta como Extensão, bem como verificando possíveis pendências dos coordenadores.

6.3 Caso seja identificada alguma pendência ou inconsistência na proposta, o coordenador será convidado a fazer suas correções e adaptações afim de aprovação.

6.4 não poderá submeter nova ação de extensão o coordenador que não tenha executado ação, por dois anos consecutivos, ainda que tenha justificado.

7. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

7.1 O acompanhamento das ações de extensão apoiadas por este Edital dar-se-á por intermédio de:



- a) análise dos relatórios parciais e finais, dependendo de cada caso;
- b) acompanhamento presencial por parte da Daex/Proex/Ufac;
- c) seminário de avaliação, com a participação obrigatória de representantes de todas as ações de extensão no VII Seminário Integrado de Extensão Universitária (VII Sieu);
- d) monitoramento de resultados dos trabalhos executados no âmbito deste Edital em revistas e publicações acadêmicas, seja em forma de artigo, seja em relato de experiência ou afins, em especial os chamamentos divulgados pela Proex/Ufac.

7.2 O Relatório Parcial e/ou Final postado na *Plataforma de Ações de Extensão* deverá vir obrigatoriamente circunstanciado com anexos (fotografias, mapas, documentos, cartazes, folders, banners, matérias publicadas em jornais ou circuladas em redes sociais (indicar link, etc.) sob pena de ser devolvido pela Daex para fins de ajuste.

7.3 Para a solicitação de certificados deverá ser observada duas modalidades:

7.3.1 para palestrantes, ministrantes ou funções afins: poderá ser solicitado antecipadamente com o mínimo de 72 horas da realização do evento, via *Plataforma de Ações de Extensão*;

7.3.2 para participantes, comissão organizadora e demais certificados: poderá ser solicitado apenas após o envio do Relatório Final da ação, na *Plataforma de Ações de Extensão*.

7.4 Para efeito de contagem da carga horária que deve constar nos certificados de cada ação de Extensão serão adotados o limite máximo de 350h anuais.

7.5 Caberá à Daex a análise de atendimento às exigências formais pertinentes ao Relatório de Ação de Extensão. Caso julgue necessário, poderá tomar as providências cabíveis para que o Relatório esteja de acordo com o estabelecido.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Edital terá vigência até 15.12.2020, de modo que o prazo para o envio do Relatório Final das atividades seja realizado conforme estabelecido no cronograma deste edital.

8.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



8.3 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão com consulta ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Rio Branco, Acre, 27 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria n.º 3.373/2018